



**Conselho Federal de Administração**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do  
profissional de Administração, contribuindo  
com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1843 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**PROCESSO SEI Nº:** 476901.000840/2024-44

**PROJETO:** Desenvolvimento da integração do sistema AR on-line ao sistema de cadastrado SISCAF.NET (Sistema de Controle Cadastral e Financeiro) da empresa Implanta Informática via API (interface de programação de aplicação)

**CONVÊNIO Nº:** 32/2024

**OBJETO:** Aquisição de infraestrutura e soluções de tecnologia da informação apropriada para atendimento das demandas do setor de fiscalização

**CNPJ CONVENENTE:** 14.998.009/0001-48

**CONVENENTE:** Conselho Regional de Administração da Bahia

**CONCEDENTE:** Conselho Federal de Administração

### **OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;
- b) acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;
- d) analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;
- e) divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;
- f) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023.

### **OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

- a) executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;
- b) cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- c) submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;
- f) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;

h) publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;

i) restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;

j) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023 e demais dispositivos dela constantes;

k) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023.

**VALOR APROVADO:** R\$34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais)

**CONTRAPARTIDA CONVENIENTE:** R\$15.974,67 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

**REPASSE CONCEDENTE:** R\$18.745,33 (dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA:** 24/04/2024

**VIGÊNCIA:** 18/06/2024 a 15/12/2024 (6 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 18/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Adm<sup>a</sup>. Ana Maria de Araújo Ferreira**, Assessor(a) da **Presidência**, em 18/06/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2682207** e o código CRC **15DAA3AF**.